



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, firmado entre o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo e Camel Empreendimentos e Construções LTDA, objetivando o aditamento de Supressão nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.261/0001-56, sediada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, nesta Capital, CEP 49032-490, neste ato representada pelos Secretário de Estado do Turismo, MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 902.451.805-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.029.224-1 SSP/SE; e **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.897/0001-47, localizada na rua Mato Grosso, nº 185, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-380, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal José Anderson Meneses Melo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 606.370, inscrita no CPF sob o nº 266.915.745-91, residente e domiciliado em Aracaju/SE, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de R\$ 207.350,42 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)** do valor do contrato firmado entre as partes em 01/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

2 Mf



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor do contrato, após a supressão, será de **R\$ 3.172.842,83 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes dos decréscimos vigoram a partir da publicação desse instrumento.

Parágrafo Único - Essa supressão se faz necessária em decorrência de acréscimo de **R\$ 305.986,91 (trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)** que corresponde a um percentual de 9,05% em relação ao valor original do contrato, e **uma supressão de R\$ 513.337,32 (quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, que corresponde a um percentual de 15,19% em relação ao valor original do contrato, passando o valor total de **R\$ 3.380.700,10 para R\$ 3.172.842,83, para a plena conclusão dos serviços contratados**. Por se tratar de uma Empreitada por Preço Unitário, importante realizar a supressão porque a Administração não possibilita o pagamento diferente do executado, além disso, os percentuais de acréscimo e supressão estão dentro dos limites da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO (Art. 61 da Lei 8.666/93)

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 28 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

José Anderson Menezes Melo
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: